



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

## **RESOLUÇÃO N.º 322**

*Designa os membros da Comissão Apuradora deste Tribunal para o referendo de que trata o Decreto Legislativo n.º 780, de 07.7.05, e dá outras providências.*

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições insertas nos arts. 21, inciso XXI, do Regimento Interno desta Corte e 57 da Resolução TSE n.º 22.038, de 13.7.05 (art. 199, *caput*, do Código Eleitoral), e, ainda, em conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária, realizada nesta data,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Designar os Exm.ºs Srs. Membros Des. OSWALDO RODRIGUES DE MELO, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Dr. MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA, Juiz Federal, e Dr. CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES, Advogado, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Apuradora do referendo, de 23.10.05, autorizado pelo Decreto Legislativo n.º 780, de 07.7.05, nos termos do art. 199, *caput*, do Código Eleitoral (57 da Resolução TSE n.º 22.038/05).

**Art. 2.º** Os membros designados conforme o artigo anterior terão como suplentes os Exm.ºs Srs. Membros FRANCISCO GERARDO DE SOUSA, Juiz de Direito, RENE SIUFI, Advogado, DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS, Juiz de Direito.

**Art. 3.º** A presente resolução deve ser autuada em classe própria, cujo processo a ser distribuído terá como relator o presidente da Comissão, Des. OSWALDO RODRIGUES DE MELO, a teor do *parágrafo único* do art. 57 da Resolução TSE n.º 22.038/05.



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

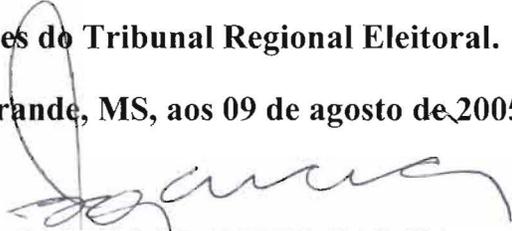
RESOLUÇÃO N.º 322

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5.º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.**

**Em Campo Grande, MS, aos 09 de agosto de 2005.**

  
Des. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA  
*Presidente*

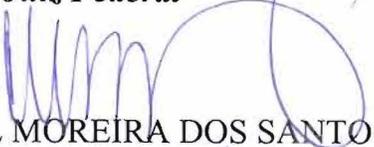
  
Des. OSWALDO RODRIGUES DE MELO  
*Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral*

  
Dr. FRANCISCO GERARDO DE SOUSA  
*Juiz de Direito*

  
Dr. RENE SIUFI  
*Advogado*

  
Dr. CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES  
*Advogado*

  
Dr. MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA  
*Juiz Federal*

  
Dr. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS  
*Juiz de Direito*

  
Dr. EMERSON KALIF SIQUEIRA  
*Procurador Regional Eleitoral*